



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

MINUTA ORDEM DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Processo nº 2800.00.00541.2023

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO - OESF

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO (OESF/CFQ n. /2023)			
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023			
Solicitante: Conselho Federal de Química – CFQ (CNPJ 33.839.275/0001-72)			
Autorizamos a execução dos serviços abaixo especificados, conforme proposta apresentada, visando atender ao Sistema CFQ/CRQs.			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
			R\$
TOTAL		R\$ (por extenso)	
1. DESTINATÁRIO(A) OU CONTRATADO(A):			
Nome: (CNPJ nº). Endereço da Empresa: Telefone: (XX) E-mail:			
2. DO VALOR/PREÇO: Pelo fornecimento objeto desta OESF/CFQ, o CFQ pagará ao DESTINATÁRIO o valor de R\$ (por extenso) .			
2.1. FORMA DE PAGAMENTO:			
2.1.1 As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.			
2.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:			
Centro de Custo:			
2.3. DADOS DA CONTRATANTE:			
Nome: Conselho Federal de Química CNPJ: 33.839.275/0001-72 Endereço: SCS Q. 09 Bloco A Torre B – 9º Andar – Salas 901/905 – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70308-200			

3. DAS PENALIDADES:

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

3.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

3.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

3.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

3.1.6 Fraudar a licitação;

3.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II - induzir de liberadamente a erro no julgamento;
- III - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

3.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

4. NORMAS DE REGENCIA:
4.1. A presente OESF/CFQ e a contratação nela contida regem-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores com as demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal. 4.2. Constitui parte integrante da presente OESF/CFQ a proposta do Processo SEI nº 2800.00.00541.2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023 - CFQ, de preços apresentada pelo(a) DESTINATÁRIO(A) no realizado pelo Conselho Federal de Química - CFQ, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
5. DA VIGÊNCIA
5.1 A presente OESF/CFQ terá vigência até o pagamento, que será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva e após cumpridas todas as obrigações entre as partes.
6. FORO
6.1 O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OESF/CFQ é o da Seção Judiciária do Distrito Federal, Justiça Federal de Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato.
7. ORDEM DE EXECUÇÃO
7.1 Pela presente OES/CFQ, o(a) DESTINATÁRIO(A) fica autorizado(a) a fornecer o objeto e executar os serviços listados, solicitados sob demanda, conforme prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.
8. LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:
LOCAL E DATA:
NOME: Diemes Batista da Silva – Gerente Administrativo-Financeiro.
ASSINATURA - CONTRATANTE:
DIEMES BATISTA DA SILVA
9. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA :
RECEBIMENTO: Recebemos a presente OESF/CFQ e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.
LOCAL E DATA:
NOME:
ASSINATURA - CONTRATADA:
CONTRATADA

Referência: Processo nº 2800.00.00541.2023

SEI nº 0027785

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
 Brasília/DF, CEP 70.308-200
 Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br